

Anexo
(A que refere o nº 1 da Cláusula 3ª)

Quadro I - Dívidas Clientes Setor Público				
Valores Englobados no Acordo de Encontro de Contas e Regularização de Dívidas do Setor Público				
Nome cliente	Dívida Total	Pagamentos e Dividendos	Saldo da Dívida	Prestações Anuais
Gabinete de Assuntos Farmacêuticos - Ministério da Saúde	684 650 085	372 070 762	312 579 323	62 515 865
Hospital Agostinho Neto	71 439 907		71 439 907	14 287 981
DGPOG - Ministério Saúde Segurança Social	92 321 554		92 321 554	18 464 311
Hospital Regional Santiago Norte	49 600 287		49 600 287	9 920 057
Instituto Nacional de Saúde Pública	122 152 057		122 152 057	24 430 411
Hospital Baptista de Sousa	146 128 573		146 128 573	29 225 715
Total Dívida Setor Público	1 166 292 463	372 070 762	794 221 701	158 844 340

Resolução nº 43/2022

de 14 de abril

Com o início da X Legislatura inicia-se um novo ciclo de governação, com a constituição de uma nova estrutura e novo elenco governamental.

Nesse sentido, a Comissão Interministerial para a Transversalização da Abordagem de Género, mecanismo capaz de assegurar as ações necessárias para uma efetiva transversalização da abordagem de género em todos os setores, criada na IX Legislatura através da Resolução n.º 103/2018, de 11 de outubro, e composta por representantes de todos os Departamentos Governamentais, necessita de adequação à nova estrutura governamental.

Na sequência, atentando que o mandato dos membros empossados, previsto para três anos, findo no início do ano de 2022, torna-se imperativo proceder a uma nova nomeação de membros efetivos da já referida Comissão.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Objeto

A presente Resolução procede à primeira alteração à Resolução n.º 103/2018, de 11 de outubro, que cria a Comissão Interministerial para a Transversalização da Abordagem de Género.

Artigo 2º

Alteração

É alterado o artigo 4º da Resolução n.º 103/2018, de 11 de outubro, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º

[...]

1- [...]

a) [...]

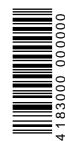
b) Ministério das Finanças, Fomento Empresarial;

c) Ministério da Economia Digital;

d) Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social;

e) Ministério da Defesa Nacional;

f) Ministério da Coesão Territorial;



4 1 83000 000000

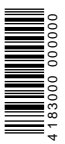
- g) Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional;
 - h) Ministério das Comunidades;
 - i) Ministério da Administração Interna;
 - j) Ministério da Justiça;
 - k) Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública;
 - l) Ministério da Educação;
 - m) Ministério da Saúde;
 - n) Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas;
 - o) Ministério do Turismo e dos Transportes;
 - p) Ministério do Mar;
 - q) Ministério da Agricultura e Ambiente;
 - r) Ministério da Indústria, Comércio e Energia;
 - s) Ministério das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação.
- 2- [...]
- a) [...]
 - b) [...]
 - c) Instituto Nacional de Estatística;
 - d) Plataforma das ONG's, em representação das ONG's que trabalham na área de Igualdade de Género; e
 - e) Rede de Mulheres Parlamentares.
- 3- [...]
- 4- [...]"

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 7 de abril de 2022. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*



I SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.